LEI Nº. 1.775/2019 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que Regulamenta a concessão de vale-alimentação ao servidor do **Poder Legislativo** e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, da lei nº1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R$ 16,00 (dezesseis reais), sendo que será revisado no mês em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de fevereiro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Alessandra Mara Togni
Chefe de Gabinete

Certifico que este documento está exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 07/02/19

Rubrica Responsável

Registrado e Publicado.

Ver. André Evandro Becker
Presidente
Ver. Ademir Tasso Kunast
1º Secretario
Ver. Darci Pereira da Silva
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto reajustar o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Tabaí.

Esse poder legislativo, sempre atenta em atender aos anseios não só de nossa população, mas também e principalmente dos funcionários cujo apoio e comprometimento com a causa pública é que determina o sucesso ou o fracasso da nossa gestão. Em anexo remetemos também impacto orçamentário e financeiro.

Desta forma, apresentamos o Presente Projeto de Lei aos nobres Edis para, contando com a colaboração, aprovação do mesmo.

Plenário Joaquim dos Reis, 29 janeiro de 2019.

Ver. André Evandro Becker
Presidente

Ver. Ademir Tasso Kunast
1° Secretario

Ver. Darci Pereira da Silva
2° Secretário

Tabaí, 29 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que "Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que Regulamenta a concessão de vale-alimentação ao servidor do **Poder Legislativo** e dá outras providências" para que seja apreciado pelo Plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. André Evandro Becker
Presidente